



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2021.

**Altera dispositivos da Lei nº 2251, de 13 de julho de 2021 que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM- e dá outras providências.**

**Art. 1º** Altera a redação do **inciso VI do art. 3º da Lei nº 2251, de 13 de julho de 2021** que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

VI - apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;

[...]

**Art. 2º** Altera a redação do **inciso III do art. 4º da Lei nº 2251, de 13 de julho de 2021** que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – A representação de entidades da Sociedade Civil será definida através de chamamento público, especificamente elaborado para esse fim.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2021.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para **Altera o inciso VI do art. 3º da Lei nº 2251, de 13 de julho de 2021 que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM- e dá outras providências.**

A presente Lei, em seu VI do art. 3º menciona:

VI - apoiar a Secretaria Municipal de Políticas da Mulher na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;

Entretanto, o Município não possui em sua estrutura administrativa a referida Secretaria, devendo ficar essa atividade de apoio sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

Necessário também alterar a forma como se dará a representação da Sociedade Civil no Conselho, constante do art. 3º, III da referida Lei, passando a ser realizada através de chamamento público.

Assim, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 24 de agosto de 2021.

**Celso Bassani Barbosa  
Prefeito Municipal**